

DECISÃO TOMADA DE COMUM ACORDO PELOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS A NÍVEL DE CHEFES DE ESTADO OU DE GOVERNO

de 13 de Dezembro de 2003

relativa à localização das sedes de certos serviços e agências da União Europeia

(2004/97/CE, Euratom)

OS REPRESENTANTES DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS A NÍVEL DE CHEFES DE ESTADO OU DE GOVERNO,

Tendo em conta o artigo 289.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, e, o seu artigo 189.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2000/820/JAI do Conselho, de 22 de Dezembro de 2000, criou a Academia Europeia de Polícia (AEP) ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, criou a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos.
- (3) A Decisão 2002/187/JAI do Conselho ⁽³⁾, criou a Eurojust.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 1406/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, criou a Agência Europeia da Segurança Marítima ⁽⁴⁾.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 1592/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾, criou a Agência Europeia para a Segurança da Aviação.
- (6) Está prevista, com base na proposta apresentada pela Comissão em 24 de Janeiro de 2002, a criação de uma Agência Ferroviária Europeia ⁽⁶⁾.
- (7) Está prevista, com base na proposta apresentada pela Comissão em 11 de Fevereiro de 2003, a criação de uma Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação.
- (8) Está prevista, com base na proposta apresentada pela Comissão em 8 de Agosto de 2003, a criação de um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças.
- (9) Está prevista, com base na proposta apresentada pela Comissão em 29 de Outubro de 2003, a criação de uma Agência Europeia dos Produtos Químicos.

- (10) Deve-se definir a localização das sedes destes diferentes serviços e agências,

DECIDEM:

Artigo 1.º

- a) A Academia Europeia de Polícia tem sede em Bramshill.
- b) A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos tem sede em Parma.
- c) A Eurojust tem sede na Haia.
- d) A Agência Europeia da Segurança Marítima tem sede em Lisboa.
- e) A Agência Europeia para a Segurança da Aviação tem sede em Colónia.
- f) A Agência Ferroviária Europeia terá sede em Lille-Valenciennes.
- g) A Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação tem sede na Grécia, numa cidade a designar pelo Governo Grego.
- h) O Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças tem sede na Suécia, numa cidade a designar pelo Governo Sueco.
- i) A Agência Europeia dos Produtos Químicos tem sede em Helsínquia.

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* e entra em vigor na data de hoje.

Feito em Bruxelas, em 13 de Dezembro de 2003.

O Presidente
S. BERLUSCONI

⁽¹⁾ JO L 336 de 30.12.2000, p. 1.

⁽²⁾ JO L 31 de 1.2.2002, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1642/2003 (JO L 245 de 29.9.2003, p. 4).

⁽³⁾ JO L 63 de 6.3.2002, p. 1. Decisão alterada pela Decisão 2003/659/JAI (JO L 245 de 29.9.2003, p. 44).

⁽⁴⁾ JO L 208 de 5.8.2002, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1644/2003 (JO L 245 de 29.9.2003, p. 10).

⁽⁵⁾ JO L 240 de 7.9.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1701/2003 da Comissão (JO L 243 de 27.9.2003, p. 5).

⁽⁶⁾ JO C 126 E de 28.5.2002, p. 323.